



## DESPACHO N.º 34 /2019

Existem serviços que pela sua natureza, designadamente o Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia, é necessário disponibilizar trabalhadores para dar apoio logístico às atividades que ocorrem em representação do município e que se realizam em horários fora do período normal de trabalho e em fins de semana e feriados.

Considerando a divulgação do Município de Alter do Chão pela Entidade Turismo do Alentejo e do Ribatejo, E.R.T., na Bolsa de Turismo de Lisboa/2019, a realizar nos dias 13 a 17 de março, é necessário a participação das trabalhadoras, **Maria Antónia Feixeira Moisés Durão**, da carreira/categoria de técnica superior (Turismo) e da **Maria Adelaide Rolo Moisés Cunha**, da carreira/categoria de assistente operacional em mobilidade intercarreiras da carreira/categoria de assistente técnica.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possam receber 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, as trabalhadoras acima mencionadas.

Alter do Chão, 11 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco António Martins dos Reis